



CONFIDENCIAL E RESTRITO

SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES
"LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE
EMIÇÃO E DESTE SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA
DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE
RISCO"

SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM
GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS
RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE
COLOCAÇÃO, DA SCALA DATA CENTERS S.A.



SCALA DATA CENTERS S.A.

CNPJ/ME nº 34.562.112/0001-58

NIRE 35.300.540.409

Alameda Tocantins, nº 350, conjunto 1.602, Barueri-SP

No montante total de:

R\$ 2.000.000.000,00

(DOIS BILHÕES DE REAIS)

Código ISIN das Debêntures: BRSCLLDBS025

INFORMAÇÕES GERAIS

SUMÁRIO DEFINITIVO DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SCALA DATA CENTERS S.A.

Este Sumário Definitivo de Debêntures ("Sumário Definitivo" ou "Sumário") foi preparado em observância ao "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), em vigor desde 6 de maio de 2021, bem como às "Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas", ambos emitidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), e será registrado em conjunto com os outros documentos da Oferta Restrita (conforme definida abaixo) na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de envio da comunicação de encerramento da Oferta Restrita, pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do artigo 16, inciso I, do Código ANBIMA.

Este Sumário constitui um resumo dos termos e condições da oferta pública de 2.000.000 (dois milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), da 2ª (segunda) emissão da **SCALA DATA CENTERS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, conjunto 1.602, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o número 34.562.112/0001-58 ("Emissora"), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta" ou "Oferta Restrita" e "Emissão", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) o montante total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), consoante termos constantes no "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Scala Data Centers S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrada entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), em 6 de dezembro de 2022. A Escritura de Emissão foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, sob o nº 690.818/22-1, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso II, e

parágrafo 3º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei de Sociedades por Ações**").

Nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita está automaticamente dispensada de registro na CVM, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação.

As informações apresentadas neste Sumário Definitivo não implicam, por parte dos Coordenadores, (conforme definido abaixo), qualquer declaração, garantia ou julgamento sobre a qualidade da Emissora. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento, pelo Investidor Profissional (conforme abaixo definido), tomada com base nas informações contidas neste Sumário Definitivo.

O público-alvo da Oferta Restrita foi composto por "**Investidores Profissionais**", assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), que não sejam parte relacionada à Emissora.

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA É REALIZADA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476, COM DISPENSA AUTOMÁTICA DE REGISTRO JUNTO À CVM.

OS INVESTIDORES INTERESSADOS DEVERÃO ATENTAR PARA O PÚBLICO-ALVO DA PRESENTE OFERTA.

ESTE SUMÁRIO É CONFIDENCIAL E DE USO EXCLUSIVO DE SEU DESTINATÁRIO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS. ADICIONALMENTE, ESTE SUMÁRIO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO. A DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA RESTRITA ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO CVM 476.

ESTE SUMÁRIO CONTÉM APENAS UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES E DA OFERTA RESTRITA E DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMISSORA COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES E NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E/OU À OFERTA RESTRITA. PARA MAIS DETALHES, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS FORAM ORIENTADOS A LER A ESCRITURA DE EMISSÃO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO).

ESTE SUMÁRIO DE DEBÊNTURES NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INVESTIR NAS DEBÊNTURES NO ÂMBITO DA OFERTA RESTRITA DEVEM TER CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS SUFICIENTE PARA CONDUZIR SUA PRÓPRIA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE A EMISSORA, SUAS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA, TENDO EM VISTA QUE NÃO LHE SÃO APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DA OFERTA RESTRITA, UMA SÉRIE DE PROTEÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES CONFERIDAS A INVESTIDORES NÃO-PROFISSIONAIS E/OU A INVESTIDORES QUE INVESTEM EM OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADAS PERANTE A CVM. RECOMENDA-SE AOS INTERESSADOS A ANÁLISE FINANCEIRA E JURÍDICA DA OFERTA RESTRITA E DAS DEBÊNTURES E, PARA TANTO, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVERÃO CONTAR COM ASSESSORES PRÓPRIOS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE SUMÁRIO FOI PREPARADO EXCLUSIVAMENTE COMO SUPORTE PARA AS APRESENTAÇÕES RELACIONADAS À OFERTA RESTRITA AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, COM BASE EM INFORMAÇÕES PÚBLICAS OU PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA, E NÃO IMPLICA EM QUALQUER DECLARAÇÃO OU GARANTIA COM RELAÇÃO A TAIS INFORMAÇÕES, ÀS EXPECTATIVAS DE RENDIMENTOS FUTUROS E/OU PAGAMENTO DO VALOR INVESTIDO NAS DEBÊNTURES, E/OU ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE SUMÁRIO, NEM EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA OFERTA RESTRITA E/OU DAS DEBÊNTURES.

OS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS FORAM ORIENTADOS A UTILIZAR TODOS OS ELEMENTOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS PARA AVALIAR O EVENTUAL INVESTIMENTO ANTES DE DECIDIR INVESTIR NAS DEBÊNTURES E DEVERÃO TOMAR A DECISÃO DE PROSSEGUIR COM A AQUISIÇÃO DAS DEBÊNTURES CONSIDERANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, NÍVEL DE SOFISTICAÇÃO E PERFIL DE RISCO. PARA TANTO, DEVERÃO, POR CONTA PRÓPRIA, ACESSAR TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS QUE JULGUEM NECESSÁRIAS À TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Os termos definidos em letras maiúsculas que não foram definidos neste Sumário têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

I. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA RESTRITA	
INFORMAÇÕES DA EMISSORA:	SCALA DATA CENTERS S.A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, sala 1.602, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.562.112/0001-58. A Emissora não é companhia recém-constituída.
IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER:	BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0001-19, na qualidade de coordenador líder da Oferta Restrita ("<u>Coordenador Líder</u>").
IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES:	BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de coordenador da Oferta Restrita ("<u>Itaú BBA</u>"). UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de coordenador da Oferta Restrita ("<u>UBS BB</u>"). BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador da Oferta Restrita ("<u>Santander</u>"). BANCO MUFG BRASIL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o

	nº 60.498.557/0001-26, na qualidade de coordenador da Oferta Restrita ("<u>MUFG</u>"). DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.331.228/0001-11, na qualidade de coordenador da Oferta Restrita ("<u>Deutsche Bank</u>" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, Itaú BBA, UBS Brasil, Santander e MUFG, os "<u>Coordenadores</u>").
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO:	OLIVEIRA TRUST DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Oferta Restrita ("<u>Agente Fiduciário</u>"), representando a comunhão de Debenturistas.
INFORMAÇÕES DOS GARANTIDORES:	DYN DC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.866.628/0001-59 ("<u>DYN FIP</u>"). MARCOS VINÍCIUS BERNARDES PEIGO, brasileiro, com endereço comercial na Alameda Tocantins, nº 350, sala 1602, Alphaville, 06.455-020, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, titular da carteira de identidade (RG) nº 32.867.739-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 215.682.988-89 ("<u>Peigo</u>" e, em conjunto com o DYN FIP, os "<u>Acionistas</u>").
AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA:	A Emissão e a Oferta foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Emissora, realizada em 06 de dezembro de 2022 ("<u>Ato Societário da Emissora</u>"), onde foram deliberadas a aprovação da Emissão, a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os instrumentos necessários à Emissão, nos termos do estatuto social da Emissora e do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

14/12/2022

	conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), bem como de seus termos e condições. A outorga da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definida), bem como a celebração dos instrumentos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), foi devidamente aprovada na Assembleia Geral de Cotistas do DYN FIP, realizada em 06 de dezembro de 2022 ("<u>AGC</u>" em conjunto com o Ato Societário da Emissora, "<u>Atos Societários</u>").
REGIME DE COLOCAÇÃO:	As Debêntures foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do contrato de distribuição celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, em 12 de dezembro de 2022.
DEPÓSITO PARA DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E NEGOCIAÇÃO	<u>Depósito para Distribuição Primária.</u> As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("<u>B3</u>"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. <u>Depósito para Negociação.</u> As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para a negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("<u>CETIP21</u>"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações financeiramente liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre os Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado ainda o cumprimento pela Emissora das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação

	das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Para fins da Emissão, consideram-se: (i) "Investidores Qualificados" aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; e (ii) "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, sendo certo que, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.
NÚMERO DA EMISSÃO	A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
VALOR TOTAL DE EMISSÃO:	O valor total da Emissão foi de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:	A Oferta e/ou a Emissora não possui Classificação de Risco.
CÓDIGO ISIN:	BRSCLLDBS025
CÓDIGO B3:	SCLL12
BANCO LIQUIDANTE:	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.
BANCO ESCRITURADOR:	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.
II. CARACTERÍSTICAS DO VALOR MOBILIÁRIO	
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	Foram emitidas 2.000.000 (duas milhões) de Debêntures ("Quantidade de Debêntures").
VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES	R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (" <u>Valor Nominal Unitário</u> ").
SÉRIE	A Emissão é em Série Única.
DEBÊNTURES VERDES	Caracterização como Debêntures Verdes. As Debêntures foram caracterizadas como "debêntures verdes", com base (i) no alinhamento da Emissão com o Green Finance Framework (" <u>Framework</u> ") elaborado pela Emissora em dezembro de 2022 e disponibilizado na página da rede

	mundial de computadores da Emissora (www.scaladacenters.com), o qual foi devidamente verificado e validado por um parecer técnico ("<u>Parecer</u>") de uma consultoria especializada independente ("<u>Consultoria Especializada</u>"), atestando que as captações feitas no amparo do Framework cumprem as regras emitidas pela <i>International Capital Market Association</i> e constantes do <i>Green Bond Principles</i> (GBP) de 2021, e (ii) no compromisso da Emissora em destinar o montante equivalente aos recursos a serem captados nesta Emissão para projetos elegíveis operados pela Emissora. Após sua caracterização, as Debêntures poderão receber marcação nos sistemas da B3 como título verde, observados os procedimentos adotados pela B3. O Parecer elaborado pela Consultoria Especializada foi disponibilizado na íntegra na página da rede mundial de computadores da Emissora (www.scaladacenters.com) na mesma data em que foi enviada uma cópia eletrônica (.pdf) para o Agente Fiduciário, o que ocorreu antes da primeira Data de Integralização. Para todos os fins da Emissão e da Oferta Restrita, o Parecer não constitui documento da Oferta Restrita e, portanto, não foi objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores e/ou pelo Agente Fiduciário. Adicionalmente, a Emissora deverá realizar um reporte anual, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, a partir de 15 de abril de 2024 (inclusive), a respeito da alocação dos recursos das Debêntures e dos impactos ambientais associados às Debêntures, o qual deverá ser enviado ao Agente Fiduciário em papel timbrado e assinado, e publicado na página da rede mundial de computadores da Emissora (www.scaladacenters.com) para conhecimento de todos os titulares das Debêntures ("<u>Reporte Anual de Título Verde</u>"). A obrigação aqui prevista permanecerá vigente até: (i) a data em que ocorrer a comprovação da aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Debêntures ou (ii) a Data de Vencimento das Debêntures, das duas o que ocorrer primeiro. Mediante a ocorrência do item (i) ou (ii) acima, a Emissora deverá publicar o último Reporte Anual de Título Verde em sua página na rede mundial de computadores;
--	---

14/12/2022

	Sem prejuízo no disposto acima, a Emissora deverá sempre apresentar dentro do Reporte Anual de Título Verde documentos comprobatórios que confirmem a destinação dos recursos informada.
FORMA	As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures é comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde são inscritos os nomes dos respectivos Debenturistas.
ESPÉCIE	As Debêntures são da espécie com Garantia Real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
GARANTIAS	Como condição precedente à subscrição e integralização das Debêntures pelos investidores, para garantir o pagamento fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os honorários do Agente Fiduciário, qualquer custo ou despesa comprovada e razoavelmente incorrida pelo Agente Fiduciário diretamente em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, dentro dos limites de atuação do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9 da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devida pela Emissora ("<u>Obrigações Garantidas</u>"), foram outorgadas, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e devidamente formalizadas dentro do prazo estabelecido nos respectivos Contratos de Garantia as seguintes garantias reais: (i) Alienação fiduciária, pelos Acionistas, sob condição suspensiva, nos termos do "<i>Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações sob</i>

14/12/2022

	<i>Condição Suspensiva e Outras Avenças</i>” celebrado entre os Acionistas, a Emissora, na qualidade de parte interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, em 08 de dezembro de 2022 (“<u>Alienação Fiduciária de Ações</u>” e “<u>Contrato de Alienação Fiduciária de Ações</u>”, respectivamente): (i) da totalidade das ações ordinárias e preferenciais, presentes e futuras, de emissão da Emissora de titularidade dos Acionistas, bem como todas as ações de emissão da Emissora que vierem a ser atribuídas a qualquer dos Acionistas em decorrência de aumento do capital social da Emissora, seja a que título for, bem como todas as ações derivadas das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme abaixo definido) por meio de reestruturação societária, cisão, fusão, incorporação, desdobramentos, grupamentos ou bonificações, inclusive mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários e o direito de subscrição de novas ações 49 representativas do capital social da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação dos Acionistas na Emissora, sejam elas atualmente ou no futuro detidas por qualquer dos Acionistas) (“Ações Alienadas Fiduciariamente”); e (ii) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por
--	--

14/12/2022

	outra forma entregues, por qualquer razão, aos Acionistas em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital; e (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios detidos pela Emissora, sob condição suspensiva, com relação (A) a todos e quaisquer direitos oriundos da ou relacionados à conta corrente de número 0037764/3, agência nº 2372, mantida pela Emissora junto ao Banco Depositário ("<u>Conta Vinculada Liquidação</u>"), bem como quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com os recursos recebidos ou depositados na Conta Vinculada Liquidação, e (B) a todos e quaisquer direitos oriundos da ou relacionados à conta vinculada nº 0037795/3, de titularidade da Emissora, mantida junto à agência nº 2372 do Banco Depositário, bem como quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta, incluindo o Saldo Mínimo do Serviço da Dívida ("<u>Conta Vinculada Pagamento</u>"), independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos recebidos ou depositados na Conta Vinculada Pagamento, (C) todos e quaisquer direitos oriundos da ou relacionados à conta vinculada nº 0036991/8,
--	---

14/12/2022

	de titularidade da Emissora, mantida junto à agência nº 2372 do Banco Depositário, bem como quaisquer recursos depositados ou que venham a ser depositados em tal conta referentes ao fluxo de direitos creditórios oriundos dos Data Centers, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro, conforme apólices dos Data Centers ("<u>Conta Centralizadora</u>"), independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos recebidos ou depositados na Conta Centralizadora ("<u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u>" e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as "<u>Garantias Reais</u>"), sendo tal garantia ser constituída por meio do "<i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças</i>", celebrado entre o Agente Fiduciário, como credor fiduciário, e a Emissora, como cedente, em 08 de dezembro de 2022 ("<u>Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u>").
DATA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES	15 de dezembro de 2022 (" <u>Data de Emissão</u> ").
DATA DE INÍCIO DA OFERTA	13 de dezembro de 2022.
DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA	15 de dezembro de 2022.
DATAS DAS LIQUIDAÇÕES	As Debêntures foram liquidadas em 15 de dezembro de 2022.
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	O prazo de vigência das Debêntures é de 5 (cinco) anos a partir da Data de Emissão, com vencimento em 15 de dezembro de 2027 (" <u>Data de Vencimento</u> "), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento

14/12/2022

	antecipado das Debêntures, nos termos d Escritura de Emissão.
REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES	As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI over extragrupo, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou <i>spread</i> de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Juros Remuneratórios</u> "). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização. Define-se " <u>Período de Capitalização</u> " o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e se encerra na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive) correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem interrupções.
FORMA E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE	As Debêntures foram emitidas na forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures é comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, é reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela B3.
PREÇO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO	As Debêntures foram subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma única data (" <u>Data de Integralização</u> "), pelo seu Valor Nominal Unitário (" <u>Preço de Subscrição</u> ").
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

14/12/2022

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PRINCIPAL E DOS JUROS	Os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre nas datas indicadas na tabela constante da Escritura de Emissão, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2023 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "<u>Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios</u>"), exceto nas hipóteses de resgate antecipado ou amortização extraordinária das Debêntures previstas na Escritura de Emissão ou, ainda, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento previsto na Escritura de Emissão e neste Sumário de Debêntures.
COVENANTS FINANCEIRO	Na ocorrência dos Eventos de Inadimplemento abaixo mencionados e previstos na Escritura de Emissão, que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura (se aplicável), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 1 (um) Dia Útil contado da data em que tomar conhecimento do referido evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula 10 e o quórum específico previsto na Cláusula 7.26.4 da Escritura de Emissão. Caso o Coeficiente de Alavancagem (a divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA LSA Ajustado, conforme definidos na Escritura de Emissão) da Emissora apurado ao final de cada semestre seja superior a (i) 6,50:1,00 com relação aos semestres encerrados em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2023; (ii) 6,25:1,00 com relação aos semestres encerrados em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2024; (iii) 5,75:1,00 com relação aos semestres encerrados em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2025; (iv) 5,25:1,00 com relação aos semestres encerrados em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026; e (v) 4,50x:1,00 com relação ao semestre encerrado em 30 de junho de 2027, observando que a primeira apuração deve ser realizada com relação ao

semestre findo em 30 de junho de 2023.

O Coeficiente de Alavancagem será calculado semestralmente pela Emissora com base nas Demonstrações Financeiras Trimestrais ou nas Demonstrações Financeiras Auditadas, conforme o caso, e no Relatório de Índices Financeiros, conforme aplicável. Na hipótese da ocorrência de alterações nas normas ou práticas contábeis que impactem a forma e/ou o resultado da apuração Coeficiente de Alavancagem da Emissora, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas para que seja definida nova metodologia de apuração desta razão de modo a refletir a metodologia de apuração em vigor na Data de Emissão.

Caso a Emissora ultrapasse o limite permitido de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para as Despesas de Capital (Capex) de Desenvolvimento Especulativo (conforme definido na Escritura de Emissão), exceto pelas (1) Despesas de Capital (Capex) de Desenvolvimento Especulativo financiadas por novas contribuições de capital, ou (2) Despesas de Capital (Capex) de Desenvolvimento Especulativo para garantir a celebração de novos Contratos Hyperscale com determinadas contrapartes, incluindo, mas sem limitação, a antecipação de despesas relacionadas à aquisição de equipamentos a serem utilizados no âmbito de tais novos Contratos Hyperscale, previamente à celebração de tais contratos, desde que os respectivos Contratos Hyperscale sejam celebrados em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da primeira antecipação de despesas pela Emissora, em qualquer dos casos, desde que a Emissora esteja cumprindo com os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão.

Se a Emissora não atingir o Índice de Cobertura de Juros (conforme definido abaixo) no valor mínimo de (i) 1,50:1,00 com relação aos semestres encerrados em 30 de junho de 2025, 31 de dezembro de 2025, 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026, e (iii) 1,75x:1,00 com relação ao semestre encerrado em 30 de junho de 2027, calculados semestralmente pela

14/12/2022

Emissora com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas e no Relatório de Índices Financeiros, conforme aplicável, sendo certo que a primeira verificação do Índice de Cobertura de Juros será em relação ao semestre encerrado em 30 de junho de 2025 e, portanto, nenhum valor de Índice de Cobertura de Juros verificado em períodos anteriores poderá configurar um Evento de Inadimplemento, sendo que “Índice de Cobertura de Juros” significa, em qualquer data de determinação, o quociente entre (a) o EBITDA LSA do último semestre encerrado naquela respectiva data de determinação, menos o total dos impostos pagos; e (b) juros pagos e juros provisionados (despesas de juros) devidos no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da respectiva determinação, sendo que a primeira verificação deverá ser realizada em relação ao semestre encerrado em 30 de junho de 2025; e

Se Emissora não atingir o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido abaixo) no valor mínimo de 1,10x calculado pela Emissora semestralmente, com base nas Demonstrações Financeiras Trimestrais ou nas Demonstrações Financeiras Auditadas, conforme o caso, e no Relatório de Índices Financeiros, observado que a primeira apuração deverá ser realizada com relação ao semestre encerrado em 30 de junho de 2023, sendo que “Índice de Cobertura do Serviço da Dívida” significa (a) o Fluxo de Caixa Disponível para o Serviço da Dívida no último dia de cada semestre de cada ano-calendário, *dividido pelo* (b) valor do principal (Valor Nominal Unitário multiplicado pelo número de Debêntures em Circulação) e Juros Remuneratórios devidos ou pagos durante o período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da respectiva determinação, sendo que a primeira verificação será realizada em relação ao semestre encerrado em 30 de junho de 2023.

“Índices Financeiros”, significa em conjunto, o Coeficiente de Alavancagem, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida e o Índice de Cobertura de Juros, em cada caso, em base consolidada.

RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO	A Emissora poderá, a qualquer tempo após 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, mediante envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) ("<u>Resgate Antecipado Facultativo</u>"). Em razão do Resgate Antecipado Facultativo, com o consequente cancelamento das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor de Resgate Antecipado Facultativo e de prêmio de resgate <i>flat</i> incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, conforme percentuais indicados na tabela abaixo. <table border="1" data-bbox="579 835 1350 1608"> <thead> <tr> <th>Data de Resgate Antecipado Facultativo</th><th>Prêmio Fixo sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 15 de janeiro de 2023 (inclusive) a 15 de janeiro de 2024 (inclusive).</td><td>0,90%</td></tr> <tr> <td>De 16 de janeiro de 2024 (inclusive) a 15 de janeiro de 2025 (inclusive).</td><td>0,70%</td></tr> <tr> <td>De 16 de janeiro de 2025 (inclusive) a 15 de janeiro de 2026 (inclusive).</td><td>0,50%</td></tr> <tr> <td>De 16 de janeiro de 2026 (inclusive) a 15 de janeiro de 2027 (inclusive).</td><td>0,35%</td></tr> <tr> <td>De 16 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).</td><td>0,25%</td></tr> </tbody> </table>	Data de Resgate Antecipado Facultativo	Prêmio Fixo sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo	De 15 de janeiro de 2023 (inclusive) a 15 de janeiro de 2024 (inclusive).	0,90%	De 16 de janeiro de 2024 (inclusive) a 15 de janeiro de 2025 (inclusive).	0,70%	De 16 de janeiro de 2025 (inclusive) a 15 de janeiro de 2026 (inclusive).	0,50%	De 16 de janeiro de 2026 (inclusive) a 15 de janeiro de 2027 (inclusive).	0,35%	De 16 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).	0,25%
Data de Resgate Antecipado Facultativo	Prêmio Fixo sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo												
De 15 de janeiro de 2023 (inclusive) a 15 de janeiro de 2024 (inclusive).	0,90%												
De 16 de janeiro de 2024 (inclusive) a 15 de janeiro de 2025 (inclusive).	0,70%												
De 16 de janeiro de 2025 (inclusive) a 15 de janeiro de 2026 (inclusive).	0,50%												
De 16 de janeiro de 2026 (inclusive) a 15 de janeiro de 2027 (inclusive).	0,35%												
De 16 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).	0,25%												
AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA/ FACULTATIVA	Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures.												
AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA	A Emissora poderá, a qualquer tempo após 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência prévia dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, de forma proporcional, por meio do pagamento do Valor												

14/12/2022

Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescida dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados pro *rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso (“Valor de Amortização Extraordinária Facultativa”) (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Os montantes pagos por ocasião de qualquer Amortização Extraordinária Facultativa serão automaticamente deduzidos do pagamento do Valor Nominal Unitário estabelecido na Cláusula 7.14 da Escritura de Emissão, de forma proporcional a todas as parcelas restantes, independentemente de qualquer formalidade adicional, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário de todas as Debêntures.

Em virtude de qualquer Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor de Amortização Extraordinária Facultativa de prêmio de amortização extraordinária *flat* incidente sobre o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa, conforme percentuais indicados na tabela abaixo.

Data de Amortização Extraordinária Facultativa	Prêmio Fixo sobre o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa
De 15 de janeiro de 2023 (inclusive) a 15 de janeiro de 2024 (inclusive).	0,90%
De 16 de janeiro de 2024 (inclusive) a 15 de janeiro de 2025 (inclusive).	0,70%
De 16 de janeiro de 2025 (inclusive) a 15 de janeiro de 2026 (inclusive).	0,50%
De 16 de janeiro de 2026 (inclusive) a 15 de janeiro de 2027 (inclusive).	0,35%

	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="571 179 965 324">De 16 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).</td><td data-bbox="965 179 1370 324">0,25%</td></tr> </table> Adicionalmente, (i) caso seja realizada a venda, locação ou qualquer forma de alienação dos Ativos Não Restritos (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária Facultativa, no valor equivalente ao resultado da multiplicação do EBITDA dos Contratos Data Centers (conforme definido na Escritura de Emissão) cujos Ativos Não Restritos foram vendidos, alienados ou locados por 6,5, sendo devido, neste caso, o prêmio previsto na Escritura de Emissão e (ii) caso a Emissora realize uma Alienação de Ativos Enterprise (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Emissora ficará obrigada a, em até 3 (três) meses contados da respectiva Alienação de Ativos Enterprise, dentre as opções alternativas previstas na Escritura de Emissão, realizar a Amortização Extraordinária Facultativa, no valor equivalente ao resultado da multiplicação do EBITDA dos Contratos Enterprise Desvinculados (conforme definido na Escritura de Emissão) por 6,5, sendo devido, neste caso, o prêmio previsto na Escritura de Emissão.	De 16 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).	0,25%
De 16 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).	0,25%		
AQUISIÇÃO FACULTATIVA	A Emissora poderá, a qualquer momento, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, e incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e na regulamentação aplicável da CVM, condicionando ao aceite do respectivo Debenturista vendedor: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios e, se for o caso, os Encargos Moratórios devidos, devendo o fato constar no relatório da administração da Emissora e nas demonstrações financeiras da Emissora; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM e aquelas previstas na Instrução CVM 476. As		

	Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou serem colocadas novamente no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures ("<u>Aquisição Facultativa</u>"). Não haverá o pagamento de nenhum tipo de prêmio pela Aquisição Facultativa das Debêntures pela Emissora.
LOCAL DE PAGAMENTO	Os pagamentos a que fazem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem mantidas custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da Emissora ou do Banco Liquidante da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS	Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com um dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se "Dia(s) Útil(eis)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária (incluindo para fins de cálculo nos termos da Escritura de Emissão) realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional declarado no Brasil; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual, ao mesmo tempo, haja expediente nas instituições financeiras na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado, domingo ou feriado nacional no Brasil.
ENCARGOS MORATÓRIOS	Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidirão sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, independentemente de aviso,

14/12/2022

	notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) para cada pagamento inadimplido, uma única vez, multa moratória irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o valor devido e não pago (<u>"Encargos Moratórios"</u>).
VENCIMENTO ANTECIPADO	O Agente Fiduciário deverá considerar, observado o disposto nas Cláusulas 7.26.1 e 7.26.3 da Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis às Debêntures e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados <i>pro rata temporis</i> a partir da primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas Cláusulas 7.26.1 e 7.26.3 da Escritura de Emissão (<u>"Eventos de Inadimplemento"</u>).
PUBLICIDADE	Todos os anúncios, atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser alternativamente comunicados (i) na forma de comunicado aos Debenturistas, no Jornal de Publicação, conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observado os prazos legais aplicáveis, devendo a Emissora informar o Agente Fiduciário a respeito de qualquer publicação na data de sua realização. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, por meio de um comunicado por escrito para o Agente Fiduciário e publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído; ou (ii) por meio de notificação individual por escrito endereçada a cada um dos Debenturistas, que será considerada recebida quando entregue sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico, com envio de confirmação de recebimento.

**EXISTÊNCIA OU NÃO
DE REPACTUAÇÃO**

Não há previsão de repactuação.

III. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures foram depositados na Conta Vinculada Liquidação e utilizados para (i) pagar antecipadamente o endividamento existente da Emissora no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Scala Data Centers S.A.*”, celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 04 de março de 2022, conforme aditado (“Debêntures da Primeira Emissão”); (ii) pagamento dos custos e despesas relacionados à Oferta; e (iii) financiar, com os recursos líquidos remanescentes após o pagamento antecipado das Debêntures da Primeira Emissão e dos custos e despesas relacionados à Oferta, os investimentos de capital nos projetos dos Data Centers atualmente denominados SGRUTB04, SGRUTB05, SGRUTB06 desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pela Emissora.

IV. FATORES DE RISCO DAS DEBÊNTURES E DA OFERTA RESTRITA

Esta seção contempla os principais fatores de risco descritos de forma resumida diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta Restrita. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa as Debêntures ou a Oferta Restrita, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora ou que a Emissora considere irrelevante, também prejudicar as Debêntures ou a Oferta Restrita de maneira significativa.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores Profissionais podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendaram aos Investidores Profissionais interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais Investidores Profissionais devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e neste Sumário de Debêntures.

A Oferta Restrita não é adequada aos Investidores Profissionais que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta Restrita e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário, sendo este restrito; e/ou (iii) que não queiram correr riscos relacionados à Emissora e/ou ao seu respectivo setor de atuação, conforme aplicável.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTE SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

(1) As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo, amortização extraordinária facultativa e aquisição facultativa.

As Debêntures terão vencimento nas respectivas Datas de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Aquisição Facultativa, ocasiões em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão. Nesse sentido, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais resgates antecipados ou amortização extraordinária das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado ou amortização facultativa das Debêntures, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos das Debêntures.

Os Debenturistas deverão avaliar cuidadosamente a possibilidade de a Emissora promover o Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Aquisição Facultativa das Debêntures, independentemente do vencimento final das Debêntures, o que poderá afetar o retorno esperado pelos Debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas em uma data estabelecida para seu vencimento.

Para mais informações, favor verificar os itens “*Resgate Antecipado Facultativo*”, “*Amortização Extraordinária Facultativa*” e “*Aquisição Facultativa*” na seção “*Características das Debêntures*” acima.

(2) As obrigações da Emissora constantes das Debêntures estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, de forma automática ou não, tal como o não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações no âmbito da Emissão. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora. Nesta hipótese, não há garantias que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte do seu investimento, podendo ocasionar prejuízos financeiros sobre o investimento realizado. Ainda que os investidores recebam os valores devidos em virtude do vencimento antecipado das Debêntures, não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

(3) As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor de mercado das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM. Tal evento poderá ter impacto adverso na liquidez e no preço das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação, podendo ocasionar em prejuízos financeiros sobre o investimento realizado.

(4) Risco de existência, constituição e suficiência da Garantia Real.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução das Garantias Reais. O processo de excussão das Garantias Reais, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos Debenturistas, podendo ainda o produto da excussão

não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures. Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias Reais, ou que o produto da excussão das Garantias Reais será suficiente para quitar integralmente todas as Obrigações Garantidas, e em relação à Alienação Fiduciária de Ações, em virtude de a Emissora ser uma companhia fechada, pode haver dificuldades na excussão da Alienação Fiduciária de Ações, por não apresentar liquidez no mercado.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização das Garantias Reais, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Debenturistas.

(5) As garantias reais referentes à Alienação Fiduciária das Ações e à Cessão Fiduciária sobre a Conta Centralizadora outorgadas no âmbito da Oferta Restrita foram constituídas sob condição suspensiva.

As garantias reais referentes à Alienação Fiduciária das Ações e à Cessão Fiduciária sobre a Conta Centralizadora outorgadas no âmbito da Oferta e estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures somente entrarão em vigor, tornando-se plenamente eficazes e exigíveis, uma vez implementada a "Condição Suspensiva", caso em que as Debêntures continuarão vigentes até a Data de Vencimento, passando a contar com as Garantias Reais para a totalidade da emissão.

Dessa forma, enquanto não se implementar a condição suspensiva, as Debêntures contarão apenas com a garantia real na forma de cessão fiduciária sobre a Conta vinculada Pagamento e Conta Vinculada Liquidação para fazer jus ao pagamento das Debêntures em caso de inadimplemento, podendo ocasionar prejuízos adversos aos Debenturistas.

(6) Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora.

O Agente Fiduciário pode atuar como agente fiduciário em emissões da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre

os debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão..

(7) Risco em função da dispensa de registro na CVM e de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta Restrita (i) é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (iii) não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após o envio da comunicação de encerramento da Oferta Restrita à CVM, nos termos do inciso II do artigo 16 e do inciso V do artigo 18 do Código ANBIMA. A Oferta Restrita está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, no âmbito da Oferta Restrita não são conferidas aos Investidores Profissionais todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM, inclusive, dentro outras questões, no que diz respeito à revisão deste Sumário, de forma que os Investidores Profissionais podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta Restrita fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Profissionais interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

(8) Risco de limitação de número de subscritores.

Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos de distribuição, tal como a Oferta, somente é permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e os valores mobiliários ofertados somente podem ser subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Em razão dessa limitação, poderá não haver um grupo representativo de titulares de Debêntures após a conclusão da Oferta, assim como durante a vigência das Debêntures, o que poderá impactar a liquidez das Debêntures.

(9) Risco de potencial conflito de interesse.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Ainda, os Coordenadores e as empresas de seu grupo econômico estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social o que inclui, mas não se limita às, atividades típicas de bancos comerciais e de investimento, tais como operações de crédito, prestação de garantias, gerenciamento de investimentos, venda e intermediação de valores mobiliários, prestação de serviço de assessoria financeira e demais atividades relacionadas, das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse, sendo que os Coordenadores e as empresas de seu grupo econômico adotam práticas e procedimentos para restringir o fluxo de informações e administrar esses conflitos.

Adicionalmente, os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta Restrita.

(10) A Taxa DI utilizada para os juros remuneratórios das Debêntures pode ser considerada nula em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser oficialmente indicado para substituir a Taxa DI poderá conceder aos titulares das Debêntures uma remuneração inferior à Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

(11) Risco de baixa liquidez do mercado secundário.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta

14/12/2022

baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Debêntures que permita aos titulares das Debêntures a sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Debêntures. A liquidez e o mercado para as Debêntures também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de debêntures. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercado das Debêntures, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

(12) Risco de negociação apenas entre investidores qualificados.

As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários apenas entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição das Debêntures por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, o que pode diminuir ainda mais a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

(13) A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima. A economia brasileira é vulnerável a choques externos e a efeitos mais comuns de "contágio", cada um dos quais pode ter um efeito adverso no crescimento econômico do Brasil e na sua capacidade de captar recursos nos mercados de dívida externa no futuro. Qualquer um desses fatores, eventos ou desenvolvimentos similares podem afetar adversamente a liquidez e os mercados de negociação das Debêntures.

(14) Risco relacionado a inexistência de classificação de risco da Emissão.

As Debêntures, bem como a Oferta Restrita, não foram objeto de classificação de risco, de modo que os Debenturistas não contarão com uma análise de risco

independente realizada por uma empresa de classificação de risco, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos Investidores Profissionais, da qualidade do crédito representado pelas Debêntures e da capacidade de pagamento das Debêntures.

(15) A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pela Emissora pode afetar a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os Índices Financeiros serão calculados em conformidade com os termos da Escritura de Emissão e apurados pelos auditores independentes contratados pela Emissora com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e nas demonstrações financeiras trimestrais da Emissora. Qualquer mudança em relação às práticas contábeis vigentes nas demonstrações financeiras auditadas e nas demonstrações financeiras trimestrais da Emissora poderá afetar a forma de cálculo dos Índices Financeiros, nos termos da Escritura de Emissão. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que haverá divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como estes seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo o preço das Debêntures.

(16) Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades tais como aquelas prestadas pelo Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante, dentre outros. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversa e negativamente as Debêntures e/ou a Emissora.

(17) A auditoria legal realizada no âmbito da Oferta Restrita teve escopo limitado.

A auditoria legal realizada no âmbito da presente Oferta Restrita teve escopo limitado a certos aspectos legais, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora,

não havendo qualquer auditoria, revisão ou investigação de natureza econômica, financeira, contábil ou estatística da Emissora e dos Acionistas, e as demais informações diretamente divulgadas pela Emissora, ou outras informações públicas sobre a Emissora e sobre os Acionistas que os Investidores Profissionais possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências existentes ou potenciais referentes à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas.

(18) É possível que decisões judiciais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta Restrita.

Não obstante a legalidade e regularidade dos documentos da Oferta Restrita, não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais futuras serem contrárias ao disposto nos documentos da Oferta Restrita. Além disso, toda a estrutura da Emissão e de remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da constituição da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas.

(19) O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia geral de debenturistas.

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures dependerão da aprovação, por Debenturistas que detenham pelo menos 60% (sessenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação.

A alteração dos Eventos de Inadimplemento ou consentimento prévio (*waiver*) relacionado aos Eventos de Inadimplemento, dependerão da aprovação de Debenturistas representando, no mínimo: (i) o quórum de aprovação previsto no respectivo Evento de Inadimplemento, conforme aplicável; ou (ii) na ausência de quórum de aprovação específico no respectivo Evento de Inadimplemento, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), em primeira ou segunda convocação.

Já as seguintes alterações deverão ser aprovadas pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação: (a) as disposições da Cláusula 10.7.1 da Escritura de Emissão; (b) qualquer um dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) Juros

Remuneratórios; (d) quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) a espécie das Debêntures; (f) a criação de um evento de repactuação; (g) os Contratos de Garantia; (h) os Índices Financeiros; (i) as disposições relacionadas à Aquisição Facultativa; e (j) as disposições relacionadas ao Resgate Antecipado Facultativo e à Amortização Extraordinária Facultativa; ficando ressalvado, entretanto, que o pedido de qualquer outra renúncia segundo quaisquer Eventos de Inadimplemento dependerá dos quóruns de aprovação previstos no parágrafo acima.

Com relação aos Eventos de Inadimplemento, a Assembleia Geral de Debenturistas somente poderá determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures por deliberação dos Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação.

Assim, o titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória dos títulos no caso de dissidência do titular de Debêntures vencido nas deliberações tomadas em assembleias gerais de titulares de Debêntures.

(20) Risco relacionado às Debêntures caracterizadas como Debêntures Verdes

A caracterização das Debêntures como Debêntures Verdes se dá (i) com base no, de acordo com as diretrizes do *Green Bond Principles*, versão junho de 2021, emitidas pela *International Capital Market Association*; e (ii) destinação de recursos definida na Escritura de Emissão.

A respeito do Parecer: (a) não há regulamentação aplicável à atividade da consultoria especializada e independente; (b) a Emissora e/ou os Coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; (c) considerando os itens “a” e “b”, inexistente garantia sobre pareceres e relatórios de monitoramento, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização etc. por parte dos investidores contra a Emissora ou contra os Coordenadores sobre o conteúdo do Parecer.

A caracterização do título como verde é definido no momento da emissão oferta e poderá não ser mantido durante toda a vida do título. Caso a Emissora não cumpra com a destinação de recursos do título, este poderá ser descaracterizado como verde e/ou vencer de forma antecipada conforme aplicável. Caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Emissora, não havendo garantias de que a Emissora disporá

de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda impactar negativamente o investidor em razão de eventual desenquadramento da sua política de investimento, e, ainda, na negociação do título no mercado secundário.

(21) Riscos dos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta, dentre eles a Consultoria Especializada. Este prestador de serviço atua de maneira independente e, portanto, a Emissora, os Coordenadores, e o Agente Fiduciário não são responsáveis pela qualidade, elaboração de qualquer análise, conclusões e materiais advindos da Consultoria Especializada. Caso haja qualquer incorreção, incompletude ou falsidade nas análises, conclusões ou materiais produzidos por este prestador de serviço, poderá afetar adversamente o investimento realizado pelos Debenturistas.

Riscos Relativos à Emissora

(22) O presente Sumário não apresenta uma descrição completa dos riscos aos quais está sujeita a Emissora na condução de seus negócios. Os negócios, situação financeira ou resultados da Emissora podem ser afetados de maneira adversa e relevante por referidos riscos. Riscos adicionais que não são atualmente do conhecimento da Emissora ou que ela julgue, nesse momento, ser de pequena relevância, também podem vir a afetar os seus respectivos negócios e, conseqüentemente, sua situação financeira.

Riscos Relativos ao Brasil e à Saúde Pública

(23) Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares e prejudicar os resultados operacionais da Emissora.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar adversamente a capacidade da Emissora em honrar os pagamentos relacionados às Debêntures. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos Investidores Profissionais (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou *impeachment* do Presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de

terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; e (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações na taxa básica de juros) que resultem no aumento substancial dos custos, na adequação da colocação das Debêntures no mercado ou na razoabilidade econômica da Emissão. A Emissora não tem nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer no futuro ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

Eventual instabilidade política e econômica pode levar a uma percepção negativa da economia brasileira e a um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que podem dificultar a venda das Debêntures e afetar o valor a ser recebido por seus titulares, bem como afetar adversamente os respectivos negócios, situação financeira, operações da Emissora, bem como a Oferta Restrita, as Debêntures e sua liquidez no mercado.

(24) Eventual rebaixamento na classificação de risco (*rating*) do Brasil poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Eventual rebaixamento de classificação, durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a aliená-las, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta Restrita.

(25) A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora.

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções

no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobra de seus respectivos clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las, afetando a capacidade da Emissora de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios.

(26) A variação da taxa básica de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Emissora.

A elevação da taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil poderá ter impacto negativo no resultado da Emissora, na medida em que pode inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Emissora e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. A eventual elevação da taxa básica de juros, poderá afetar os custos da dívida da Emissora e das respectivas despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua condição financeira e nos resultados de suas operações.

(27) Os resultados operacionais da Emissora poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, consequentemente, terá impactos na lucratividade da Emissora, e/ou poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua condição financeira e nos resultados de suas operações. Dentre as mudanças que podem afetar de forma relevante os negócios da Emissora estão a reforma tributária, a revogação de isenções fiscais e alterações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de alíquotas, alterações de base de cálculo, entre outras.

(28) O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Emissora, seus negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a resilição antecipada de

contratos essenciais às atividades da Emissora, em razão de força maior, por exemplo, bem como prejudicar a capacidade da Emissora de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios de forma adversa e relevante. Ademais, em razão do atual cenário do mercado de capitais em consequência da pandemia do COVID-19 trazer grande incerteza e volatilidade, a demanda dos investidores pelas Debêntures poderá ser afetada adversamente.

Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o corona vírus (COVID-19), o Zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações da Emissora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Emissora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal da Emissora ou na incapacidade de acessar suas respectivas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a rescisão antecipada de contratos essenciais às atividades da Emissora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Emissora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus respectivos contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios de forma adversa e relevante.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou o estado de pandemia em razão da disseminação global da doença causada pelo COVID-19. Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia de COVID-19 desencadeou severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto da doença, resultando em ações relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos assim como fechamento prolongado de locais de trabalho.

No Brasil, alguns estados e municípios, incluindo aqueles onde a Emissora atua, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social. Além disso, essas medidas influenciaram no comportamento da população em geral, inclusive dos clientes da Emissora, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores, bem como na redução drástica de consumo e aumento do desemprego. Essas medidas podem permanecer

em vigor por um período significativo e medidas ainda mais restritivas podem vir a ser adotadas pelas autoridades a qualquer tempo.

Em razão do atual cenário do mercado de capitais em consequência da pandemia do COVID-19 trazer grande incerteza e volatilidade, a demanda dos investidores pelas Debêntures poderá ser afetada adversamente.

(29) Políticas econômicas do Governo Federal podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram no passado controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro; sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e seus resultados operacionais. Dentre as possíveis consequências para a Emissora ocasionadas por mudanças na política econômica, sem limitações, pode-se citar: (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas.

(30) Mudanças na economia global e outros mercados emergentes podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora.

(31) Redução de investimentos estrangeiros no Brasil.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, com taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as respectivas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

(32) Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora.

(33) Risco de adoção de taxa divulgada por instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras e questionamento judicial.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate obrigatório no caso da ausência de apuração e/ou divulgação, da extinção ou inaplicabilidade da Taxa DI, se não houver substituto legal para a Taxa DI e não houver acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios entre a Emissora e os Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, ou caso não seja obtido quórum de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, nos termos previstos na Escritura de Emissão. Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual resgate obrigatório das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate obrigatório, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

IV. PARECER LEGAL

A Oferta Restrita contará com parecer legal de advogados contratados para assessor na Oferta Restrita, a qual abrangerá a consistência das informações fornecidas neste Sumário em relação às informações fornecidas em qualquer material informativo para o investidor e nos documentos da Oferta Restrita, em linha com as Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas para o Sumário de Debêntures – Código ANBIMA.